



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

**DESPACHO**

Prezada Diretora,

Aponto que, feita a reanálise do requesito habilitatório, firmo pela efetiva necessidade do referido ao presente processo.

Em que pese os fundamentos apresentados através da Resposta Diligência Empresa F.MOREIRA (2087086) e a compreensão de que cláusulas podem vir a comprometer o caráter competitivo da licitação, reforço que não é o caso em tela, sendo importante observar que a falta da AFE ao distribuidor pode acarretar em infrações sanitárias, conforme previsto na Lei 6.360/1976.

Assim, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, opino pela desclassificação da licitante F. MOREIRA SILVA Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINA PASA CASAGRANDE, Chefe De Unidade**, em 01/08/2025, às 15:15, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **2170583** e o código CRC **577DA9F2**.